LEI MUNICIPAL Nº 293/2002 **de 16 de Outubro de 2002.**

"DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CORREÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS E DEMAIS AGENTES POLÍTICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do **TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica concedida correção dos subsídios para os cargos de Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, em 30,50% (trinta inteiros e cinqüenta centésimos) por cento, incidente sobre os subsídios fixados pelas Leis nº 234/00 de 05 de dezembro de 2000 e 237/00 de 07 de dezembro de 2000, respectivamente.

Parágrafo Único. – O percentual da correção autorizada no caput é decorrente de reposição de perdas da remuneração em face dos índices inflacionários e das revisões anuais dos anos de 2001 e 2002.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO RIO CANABRAVA, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TALISMÃ, Estado do TOCANTINS, aos 16 (dezesseis) dias de OUTUBRO do ano de 2002.

MOSANIEL FALCÃO DE FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL

SILVANO FAGUNDES DA SILVA
CHEFE DE GABINETE